

PROJETO DE LEI Nº 483 / 94

Autoriza o Poder Executivo a realizar contrato de Empreita.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar PEDREIROS, para execução de Obras URGENTES desta Prefeitura visto não ter profissional concursado na área.

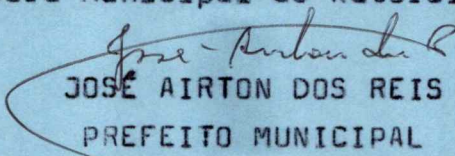
Artigo 2º - Os contratos de que fala o artigo anterior serão CONTRATOS DE EMPREITAS para acabamento e reformas de Escolas Rurais dos Bairros: Vargem Comprida, São Francisco e Sãobernardo.

Artigo 3º - Para custear os contratos mencionados, fica o Poder Executivo autorizado a gastar até R\$ 3.000,00 (três mil Reais).

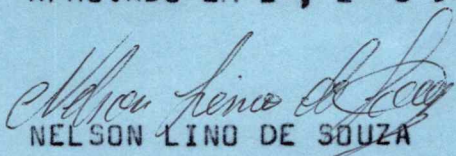
Artigo 4º - As despesas com os Contratos correrão por conta de Dotações próprias, podendo o Poder Executivo, se necessário, utilizar-se de outras dotações do orçamento, anulando-as parcial ou totalmente, ou ainda de outros recursos legais.

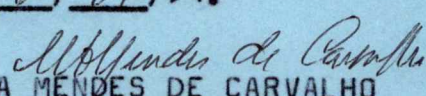
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, em 22.07.94


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª SESSÕES, às 14 h; 16 h; 20 h; do dia 26 / 07 / 94.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA